



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Junta Comercial do Estado da Bahia

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA
BAHIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SDE, TENDO POR OBJETO A TROCA
DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATRAVÉS
REDESIM.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual, criada pela Lei Delegada nº 1, de 16 de outubro de 1968, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e parte do 1º, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, doravante denominada **JUCEB**, neste ato, representada por sua Presidente, **Marise Prado de Oliveira Chastinet**, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF nº 311.991.435-53, RG nº 12.631.466-78 SSP/BA, nomeada por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 23 de abril de 2022, e a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.040/0001-06, situada na 4ª Avenida, 415, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado por seu titular, Sr. **ANGELO MARIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 329.271.935-68, RG nº 02.444.859-17 SSP/BA, devidamente autorizado por decreto de delegação de competência, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, edição de 16 de fevereiro de 2023, com efeito, a partir de 9 de fevereiro de 2023, doravante denominada **SDE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com o que consta no **Processo SEI nº 015.14820.2023.0003459-14**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a colaboração entre os convenientes para a integração dos Sistemas da **SDE** e o Sistema Integrador Regin da **JUCEB** para a implantação do projeto denominado REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios), visando à consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre as bases de dados da **JUCEB** e da **SDE**, com o objetivo de gerar as informações necessárias a viabilizar o registro empresarial na **JUCEB**, com a emissão do número de inscrição no CNPJ, e prestar informações ao empresário quanto aos programas da **SDE** voltados para as empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A presente COOPERAÇÃO terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – COMPETE À JUCEB:

- a) Fornecer ou disponibilizar, após as devidas implantações, acesso aos dados cadastrais – contratos sociais, estatutos e demais documentos de constituição e suas respectivas alterações – de sociedades empresárias, seus titulares, empresários individuais, e cooperativas, que constem dos cadastros e sistema integrado da **JUCEB**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste **Convênio**;
- b) Permitir o acesso às imagens digitalizadas de atos mencionados na alínea “a”, acima;
- c) Disponibilizar senhas de acesso ao *síte* da **JUCEB**, www.juceb.ba.gov.br, aos servidores do **SDE** devidamente autorizados pela Corporação;
- d) Desenvolver módulo específico para a **SDE** no sistema integrador REGIN para análise e acompanhamento das empresas registradas na JUCEB
- e) Guardar sigilo das informações obtidas junto ao **SDE**, disponibilizadas para cumprimento do objeto deste **Convênio**, utilizando-as única e exclusivamente nas atividades que lhe competem exercer na forma do seu objeto, não podendo transferi-las a terceiros, divulgá-las, seja a que título for, onerosa ou gratuitamente, sob pena de rescisão imediata deste **Convênio**;
- f) Prestar quaisquer outras informações necessárias, envidando todos os esforços para a consecução eficaz do objeto do presente **Convênio**.

II – COMPETE À SDE:

- a) Orientar os seus servidores quanto à execução dos termos do presente convênio;
- b) Comunicar imediatamente à **JUCEB** todos os desvios e falhas de segurança, sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores;
- c) Prestar para a **JUCEB** quaisquer outras informações necessárias, envidando todos os esforços para a consecução eficaz do objeto do presente convênio;
- d) Permitir o acesso do Sistema Integrador da **JUCEB** ao *web service* dos Sistemas utilizados pela **SDE** para execução dos programas voltados para empresas;
- e) Salvar os dados informados pelo Sistema Integrador no ambiente tecnológico da **JUCEB**, restringindo o acesso apenas a pessoas autorizadas pela Corporação;
- f) Guardar sigilo das informações obtidas junto a **JUCEB**, disponibilizadas através deste **Termo de Cooperação Técnica**, utilizando-as única e exclusivamente nas atividades de competência legal da **SDE**, não podendo transferi-las a terceiros, divulgá-las, seja a que título for, onerosa ou gratuitamente, sob pena de rescisão imediata deste **Termo de Cooperação Técnica**;
- g) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- h) Manter atualizados a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEB**, ou quando houver qualquer modificação em relação aos usuários;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

As atividades vinculadas a este Acordo serão executadas consoantes o Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pela **SDE** e a **JUCEB**, e por ambos aprovados, e que integra o presente instrumento independente de transcrição, em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS

- a) As despesas decorrentes da execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**, tais como manutenção do sistema e configuração do mesmo junto **SDE**, serão suportadas pela **JUCEB**.
- b) Não há, no presente **Termo de Cooperação Técnica**, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e a **SDE** será estabelecido preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas alternativas tecnológicas de comunicação de dados, se disponíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO NA SDE

Para o gerenciamento dos termos deste **Termo de Cooperação Técnica**, o representante da **SDE**, abaixo assinado, através de ofício ao Presidente da **JUCEB**, indicará o(s) servidor(es) para o(s) qual (is) a **JUCEB** deverá disponibilizar as senhas de acesso ao banco de dados, com a informação de seus nomes completos, número de matrícula e CPF, indicando o servidor que atuará como coordenador, a quem caberá, inclusive, a autorização para acesso ao sistema e o seu controle, cabendo-lhe, ainda, pessoalmente ou através de servidores que venha a formalmente designar, dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do **Termo de Cooperação Técnica**, notadamente no que diz respeito à responsabilização pelo acesso às informações disponibilizadas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Os convenientes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenientes, que poderão emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente **Termo de Cooperação Técnica**.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

As alterações do presente **Termo de Cooperação Técnica** serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A **JUCEB** providenciará a publicação deste **Termo de Cooperação Técnica**, em extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, na forma estabelecida no art. 131, §1º da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE DO SISTEMA

O sistema objeto do presente é de propriedade da **JUCEB** que cederá o acesso a sua base de dados à **SDE**, com o objetivo único de agilizar o registro das empresas mercantis no âmbito do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá, ainda, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a imposição de qualquer ônus, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente **Termo de Cooperação Técnica**.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Termo de Cooperação Técnica**.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Angelo Mario Cerqueira de Almeida

Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ANEXO ÚNICO
RESPONSÁVEIS PELA COOPERAÇÃO/ IMAGENS

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB	
Responsável – Termo de Cooperação	
Nome: Carlos Alberto de Carvalho Ladeia	
Cargo: Assessor-Chefe	
E-mail: carlos.ladeia@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8097	
Nome: Paulo Ubirajara Santos Raimundo	
Cargo: Analista Técnico	
E-mail: paulo.raimundo@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8060	
Responsável – Suporte Tecnológico	
Nome: Juliana da Silva Heeger	
Cargo: Coordenadora de Tecnologia	
E-mail: juliana.heeger@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8017	
Nome: Adriano José Santos Rodrigues	
Cargo: Assessor Técnico	
E-mail: adrianojose.rodrigues@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8068	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE	

Responsável – Termo de Cooperação
Nome: Angelo Mario Cerqueira de Almeida
Cargo: Secretário
E-mail: angelo.almeida@sde.ba.gov.br
Telefone: (71)31157915
Responsável – Suporte Tecnológico
Nome: Thiago Lessa Galvão
Cargo: Coordenador
E-mail: thiago.lessa@sde.ba.gov.br
Telefone: (71) 3115.7806
Nome: Menandro Celso de Castro Ramos Filho
Cargo: Coordenador de Gestão
E-mail: menandro.ramos@sde.ba.gov.br
Telefone: (71) 3115.0351



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 17/11/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Mario Cerqueira de Almeida, Secretário**, em 23/11/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00079078892** e o código CRC **D50F8302**.